

CONSIDERANDO ao final, que é dever do Administrador Público primar pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência administrativa, tal como plasmado no artigo 37 da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o **CENSO FUNCIONAL**, de caráter obrigatório, a todos os servidores efetivos do Município, para se recadastrarem junto à sede da Secretaria de Administração e Planejamento, nos dias **abaixo citados**, devendo ser dado amplo conhecimento, inclusive com afixação deste Decreto em todos os setores e Secretarias Municipais.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, Secretaria de Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca, Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial, Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Juventude e Lazer dia 19 de julho de 2021, Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte, Obras e Serviços Urbanos, Dia 20 A 23 de julho 2021, Secretaria Municipal de Saúde, dias 26 a 28 de julho de 2021. Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Dia 29 de julho a 02 de agosto de 2021. Comissionados e Contratos, 03 e 04 de agosto de 2021.

Parágrafo Único. Servidores nominalmente identificados e credenciados ficarão responsáveis por distribuir os formulários, conferir documentação e cancelar os formulários de coleta de dados, no período de estipulado no Art. 1º, no horário das 07h30min (oito e trinta horas) às 12h00min (onze horas), na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º - As informações prestadas pelos servidores recenseados deverão ser comprovadas mediante apresentação de documentos originais e suas respectivas cópias, para a necessária conferência, como condição de seu recebimento pelos devidos recenseadores.

Art. 3º Nos termos do art. 2º deste Decreto são documentos obrigatórios para apresentação pelos servidores efetivos desta edilidade:

Documento de Identidade – RG ou equivalente;
Cadastro de Pessoa Física – CPF (acaso não conste no Doc. de Identidade);
01 Foto ¾ (atualizada);
Comprovante de residência atualizado, com no máximo 2(dois) meses;
Certidão de Nascimento e/ou casamento (se for o caso) emitida pelo órgão competente;
Certidão de Nascimento dos filhos dependentes economicamente;
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
PIS OU PASEP;
Carteira de Nacional de Habilitação - CNH para os servidores públicos que estejam obrigados a conduzir veículos automotivos;
Certificado de Dispensa de Incorporação ou Reservista (para o gênero masculino);
Comprovação e/ou declaração que detém ou não vínculo com a Administração Pública (Federal, Estadual ou Municipal), bem como, em caso positivo, comprovação de sua lotação, carga horária e horário de expediente;
Currículo com certificados e comprovação de títulos (caso os tenha);
Título Eleitoral (Cópia).

Art. 4º- Os servidores efetivos, que *não comparecerem* ao recadastramento no período terão seus vencimentos suspensos e imediatamente instaurado em seu desfavor um processo administrativo disciplinar por abandono de cargo e emprego.

Art. 5º- Os servidores que, de forma culposa ou dolosa, vierem a omitir ou falsear informações quanto a existência de outros vínculos com a administração pública direta ou indireta, estarão sujeitos a, além da abertura de processo administrativo disciplinar que poderá

culminar com sua exoneração, o encaminhamento ao Ministério Público para apurar eventual existência de crime.

Parágrafo Único. Aqueles servidores que de maneira concomitante possuam vínculos além da quantidade permitida pela Constituição Federal ou que o vínculo tenha encerrado a menos de dois (02) anos, deverão anexar ao Formulário de Cadastramento a sua Portaria de Exoneração do vínculo anterior.

Art. 6º- Aos servidores com recadastramento concluído, será entregue documento comprobatório, de que efetivou o recadastramento, já aos funcionários que não apresentaram a documentação integral, será fornecido um documento comprobatório, informando o prazo máximo (a ser fixado pela Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, nos termos do § único do artigo 1º deste decreto) para que seja complementado o recadastramento, e uma vez não respeitado este prazo, poderá o servidor vir a ter suspenso os seus vencimentos, até que seja regularizada a situação. Não a isentando de possível abertura de processo administrativo.

Art. 7º- Este Decreto entra em vigor nesta data, sendo providenciada a sua imediata publicação.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Apodi/RN, em 12 de julho de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A1A64322

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0562/2021 DE 12 DE JULHO DE 2021

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder à Senhora **Maria da Saúde Lima** portadora de Matrícula **1517, GNM, TSA/Técnico Administrativo**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da **Secretaria Municipal de Educação - SEMEC**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 12/07/2021 a 09/10/2021, referente ao período aquisitivo de 03/05/2006 a 03/05/2011.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 12 de julho de 2021.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:91AC502C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO FINAL DA TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2021

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Apodi/RN, através do seu Presidente torna público o **resultado final da licitação Tomada de Preço nº. 004/2021**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE APODI/RN. TRECHO DA RUA: ADRIÃO BEZERRA E TRAVESSA: TIRADENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO. Onde foi vencedora a empresa, **TCPAV – TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 12.924.624/0001-84**, com o valor global de **R\$ 297.266,98** (duzentos e noventa e sete mil duzentos e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos).

Apodi/RN, em 12 de Julho de 2021.

EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO

Presidente da CPL

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:87596E72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DO RESULTADO DAS HABILITAÇÕES DA TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2021

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Apodi/RN, através do seu Presidente **torna público o resultado da Habilitação da licitação Tomada de Preço nº. 005/2021**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE APODI/RN. TRECHO DA RUA: ALMIRANTE BARROSO E AV. CEL LUCAS PINTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO. **Foram habilitadas as empresas:** TCPAV – TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 12.924.624/0001-84; C L P T CONSTRUTORA EIRELI EPP, CNPJ: 25.165.699/0001-70 e CONSTRUTORA J F ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 32.883.090/0001-00, por atenderem plenamente as exigências do edital. **E foram inabilitadas as empresas:** BDF ENGENHARIA INTEGRADA E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 38.198.860/0001-54 e CM CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 37.484.379/0001-62, por apresentarem atestados (acervos técnicos), não compatíveis com o objeto da licitação.

Apodi/RN, em 21 de Junho de 2021.

EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO

Presidente da CPL

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:04A48865

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 164/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Remanejar a servidora Maria das Graças Ambrósio, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 99234-9, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer para a Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 12 de julho de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:0A08A625

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 165/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Remanejar a servidora Mariluce Alexandre de Santana Gomes, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 992356, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 12 de julho de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:0A1C389E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 166/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Acatar, o requerimento formulado pela servidora Maria do Socorro Pessoa de Souza, matrícula 91131-3, concedendo licença não remunerada pelo período de 2 anos de acordo com a Lei Complementar nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 12 de julho de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:6BE21DC0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 167/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Acatar, o requerimento formulado pela servidora Maria Goreth Carlos Martins, matrícula 96881-1, concedendo licença prêmio pelo período de 90 dias, de acordo com a Lei Complementar nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 12 de julho de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68